



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.041, DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.

Inclui na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, na Meta 65 - 15.81.486, Ampliação do Programa Municipal de Alimentação Popular com a implantação do projeto " Horta Comunitária. "

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, a seguinte meta:

65 - 15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

15.81. ASSISTÊNCIA

15.81.486. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: A implantação da " Horta Comunitária " propiciará uma melhor utilização do solo e condições de atender a um maior número de famílias carentes na produção do seu próprio alimento.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de outubro de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.